



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.698/02**

Dispõe sobre a autorização para a instalação de dispositivos visando a eliminação de ar das tubulações condutoras de água tratada no Município de Amambai e da outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 23.09.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Todos os usuários de água tratada do Município de Amambai-MS, ficam autorizados a instalar dispositivos hidráulicos visando à eliminação de ar das tubulações condutoras de água tratada oferecida diretamente pelo poder público ou por concessão, permissão ou outra forma de transferência a terceiros, destinados ao abastecimento público ou privado, residenciais e não residenciais.

**Parágrafo Único** – Os dispositivos hidráulicos consistem em equipamentos destinados à eliminação do ar que transita junto com a água nas tubulações de abastecimento e que sejam dotados de válvula de pressão negativa, evitando assim, a contaminação da rede de água.

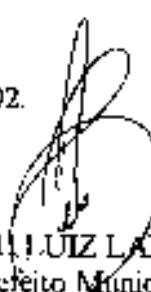
**Art. 2º** As despesas com aquisição e instalação dos dispositivos ficarão a cargo do interessado, sem qualquer ônus ao Poder Público, que fiscalizará a correta aplicação destes, inclusive no tocante à integridade física da rede pública de abastecimento d'água, respondendo a empresa encarregada da instalação por eventuais danos que venham a causar.

**Art. 3º** Suprimido.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2002.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 26.09.02

